



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

LEI Nº 6.972, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Inclui o inciso III no art. 1º da Lei Ordinária Lei 5.871, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o pagamento das diárias no âmbito da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga.

O Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou de sua iniciativa, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso III no artigo 1º da Lei Ordinária 5.871, de 10 de dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

III – nos deslocamentos com distância de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros, o ressarcimento de despesas dependerá da apresentação de notas fiscais emitidas em nome do beneficiário, contendo o número do respectivo CPF, limitado ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).”

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 5.871, de 10 de dezembro de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR DA TRINDADE GARCIA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgão, doe sangue, salve vidas”.